



# Câmara Municipal de Itab

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <http://e:icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4649e810-6049-4e42-8f63-3b05335dc39a

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09-2017

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA PIVA CEZANA DISTRIBUIDORA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, agente político/Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12935050 80 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Rua Davi Manzoli, nº 248, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**PIVA CEZANA DISTRIBUIDORA LTDA**", situada na Rua Manoel Carneiro, 455, Centro, Itabela-BA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.107.008/0001-38, neste ato representada pelo seu sócio, Sr (a), **JOSIAS CEZANA**, Inscrito sob CPF nº 991.289.937-72 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 03-2017**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete ao fornecimento de água mineral e gás de cozinha para manutenção da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Administrativo nº 09-2017** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 03-2017**.

#### Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da aquisição dos produtos ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **15 de Fevereiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017**, contados da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Do Valor

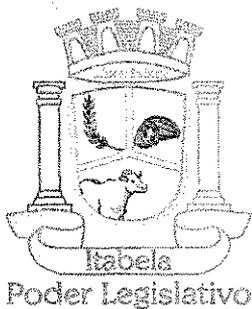
O valor global do presente contrato será de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**.

#### Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

#### Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos produtos ora contratados será realizado em parcelas mensais, de acordo com a demanda da aquisição dos mesmos e média de consumo, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4649e810-6049-4e42-8f63-3b0535cde39a

## Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

Unidade: 101 – Câmara Municipal

Atividade: 4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo

Fonte: 0

## Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

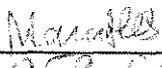
Itabela-BA, 15 de Fevereiro de 2017.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**  
Alex Alves Vieira  
Contratante

  
**PIVA CEZANA DISTRIBUIDORA LTDA**  
Josias Cezana  
Representante/Contratada

## Testemunhas:

Assinatura:   
RG N°: 202222000000

Assinatura:   
RG N°: 03.959.698-26 SSP/BA